



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

Rua Desembargador Danton Bastos – 03 – Centro Barra de São Francisco – ES
Tel: 3756-2114 - Fax: 3756 - 2720

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 011/2006

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 127.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E ELA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 127, da Lei Orgânica do Município, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 127 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, inclusive créditos suplementares e especiais destinados ao Poder Legislativo ser-lhe-ão entregues na forma da Lei Complementar Federal.”

Art. 2º Esta alteração entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 23 de outubro de 2006.

CARLOS AUGUSTO OLIVEIRA DOS ANJOS
PRESIDENTE

ALOYSIO RIBEIRO ALVES
VICE-PRESIDENTE

JOÃO LUÍZ COZER
SECRETÁRIO